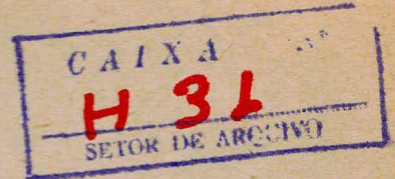
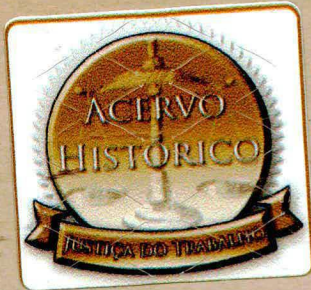


161
MSD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist. _____

JCJ n.º 1.009/67

OBJETO — Salários retidos

AUDIÊNCIAS
5/3/68 às 13,15 hs

29-4-68 " 13,30 h

20-5-68 " 16 h

15-8-68 " 15 h

RECTE. — Waldivino *Y*aras

RECDO. — Farrãd Abrain Ilnei

Cr\$ NCr\$ 300,00

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de dezembro
do ano de 1967 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

[Handwritten Signature]
Chefe da Secretaria

fba
ms



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de dezembro de 1967

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiânia, Waldivino Varas

(Reclamante(s))

chacareiro

casado

brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Jardim América - Av. 206 nº9

(Residência)

portador da C.P.-N.º _____, Série _____ e apresentou a seguinte reclama-

ção contra Farrãd Abrain Ilnei - Rancho João Ilnei

(Reclamado)

domiciliado na Av. 230, quadra 90 lote 10 Vila Coimbra

(Rua e Número)

ADMISSÃO : 23-1-67

DISPENSA : 4-11-67

SALÁRIO : NCr\$80,00

PAGAMENTO : mensal

Pede:

Serviço de empreitada feito pelo reclte, encanação, passeio, granja, etc., no valor de NCr\$300,00.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Em _____ de _____ de 19__
foi realizada a audiência de instrução e julgamento
na _____
_____ nº _____

ADMISSÃO : 23-1-67
DISPENSA : 1-11-67
CALAGEM : 10:00, 00
PAGAMENTO : mensal

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcto. do inteiro teor da presente reclamação, a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo (s), Rcte (s).

CHEFE DA SECRETARIA

Waldyrino Geras
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Rcte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.
Goiânia, 13 de dez. de 19 67
Chefe de Secretaria: *J. M. de Magalhães*



fls 3
ms

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Ilmo. Sr.
Farrod Abrain Ilnei - Rancho João Ilnei
Av. 230 quadra 90 lote 10, Vila Coimbra

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Waldivino Saras

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº9 às 13,15 Treze horas e quinze minutos) horas do dia 5 (Cinco) do mês de março - 1968 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 13 de dezembro de 19 67

Luís Roberto Pereira
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em de de
foi expedida a notificação da sentença de fls.
pelo registrado nº com "AR",
Goiânia, de
.....
Chefe da Secretaria

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE Goiânia ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 1009/67

Aos cinco dias do mês de março de 1968, às 13,15 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a salários reatidos e movida por WALDIVINO SARAS - recte. contra FARROD ABRAIN ILNEI

Feita a chamada, presente apenas o reclamante, foi aberta a audiência.

Não havendo sido devolvido a notificação feito pelo Correio, foi designada nova audiência para o dia 29 de abril de 1968, às 13,30 horas, ficando o reclamante ciente, e devendo o reclamado ser notificado pelo Sr. Oficial de Justiça.

E, para constar, eu, Paulo Fleury, Servente servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e parte presente.

Paulo Fleury
Juiz Presidente

V. dos Empregadores

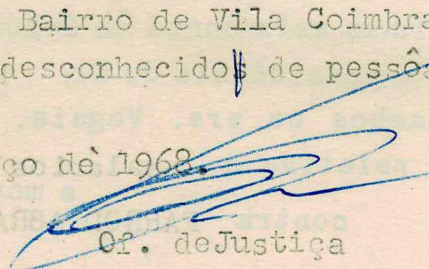
Waldívino Saras
V. dos Empregados.

Waldívino Saras

CERTIDÃO

Certifico que deixei de notificar o reclamado Sr. Farrad Abrain Ilnei, da reclamação apresentada por Waldivino Varas, bem como, da designação da audiência p/o dia 29 de abril de 1968, às 13 horas e 30 minutos, porque não me foi possível localizar sua residência a rua 230 no Bairro de Vila Coimbra e ainda porque o mesmo é desconhecido de pessoas ali residentes.

Goiânia, 26 de março de 1968.

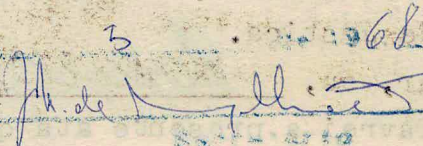

Of. de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, tendo sido o reclamado Sr. Farrad Abrain Ilnei, ao

ser notificado, o reclamado

Goiânia, 26 de março de 1968.



Notifique-se o reclamante
para informar quanto ao
endereço exato do reclamado.

10.76.3.61.

Janeiro Ferraz

Fos 5

166/68

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

28 março 68

Ilmo. Sr.

Fica V. Sa. notificado, pelo presente, a comparecer nesta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, afim de informar o endereço do Sr. Farrad Abrain Ianei, reclamado no processo da reclamação de Nº JCJ- 1.009/67.

Atenciosas Saudações

J. N. de Magalhães

Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

Certifico que em 29 de 3 de 68
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal no 36268 com "AR"
Cotônia 29 de 3 de 68
Japir N. de Magalhães

Ilmo. Sr.
Waldivino Saras
Av. 206 nº 9 - Jardim América
N E S T A

for. 6

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE Goiania ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 1.009/67

Aos 29 dias do mês de abril de 1968, às 13,30 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a salários retidos e movida por WALDIVINO FARAS - recte. contra FARRAD ABRAIN ILNEI

Feita a chamada, presente apenas o reclamante, foi aberta a audiência.

Não havendo sido notificado o reclamado, foi designada nova audiência para o dia 20 de MAIO de 1968, às 16,00 horas, ficando o recte. ciente.

O reclamado deverá ser notificado no endereço seguinte, rua 4 n.º 19, Elite Modas, pelo Sr. Oficial de Justiça.

E, para constar, eu, *Paulo Fleury*, Servente PJ-7 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e parte presente.

Paulo Fleury

Juiz Presidente

[Signature]

V. dos Empregadores

[Signature]

V. dos Empregados.

Waldivino Faras



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º.....

Ilmo. Sr.
Farrad Abrain Ilnei- A Elite Modas
Rua 4 nº 19 - Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Waldívino Iaras

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº9, às 16,00 (dezesseis) horas do dia 20 (vinte) do mês de maio-1968, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 29 de abril de 1968

Jane Magalhães
Chefe da Secretaria

Certidão

Certifico que, neste ato, entreguei ao Sr. Of. de Justiça a presente notificação para entrega de destino.

32 BU-4-68

Jane Magalhães Chefe



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

DATA	N.º
/ /	<i>[assinatura]</i>

N.º DE ORDEM	ESPÉCIE	N.º DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
1	Not. reclamação		Farrê Abrão Ilnei Assunto: Not. reclamação - interessado Waldívino Iares - aud. 20-5-68 às 16 horas. <i>Resolvido em 3/5/68 em 1 hora.</i>
Recebi em			RUBRICA OU CARIMBO
/ /	às	horas	<i>[assinatura]</i>

CHACARA

Assunto.

Vale - Adiantamento

Ncr\$10,00 (deis cruzeiros novos)

ao sr. Valdivino Iaras.

1967

Goiânia, 1/junho/1967

Valdivino Iaras



Assunto.

J
1912

Vale de R\$ 6,00 (seis e 00/100
reais) referente adiantamento
de serviços prestados nos últimos

Goiânia, 18/10/07

x

Valdivino Garas

Assunto.

Jun 13/67

Vale NCr\$25,00

(vintee cinco cruzâiros novos) ao sr. WALDIVINO IARAS.

Goiânia, 6/maio/1967

Recebi:

Waldivino Iaras

Assunto.

Jun 14/67

CHÁCARA

VALE NCr\$22,50

(VINTE E DOIS CRUZEIROS NOVOS E CINCOENTA CENTAVOS)

Tijolos	:	:	:	:	15,00
Carreto	:	:	:	:	3,00
Areia	:	:	:	:	<u>4,50</u>
					22,50

Recebi:

Goiânia, 28/07/67

Waldivino Iaras
VALDIVINO IARAS

Assunto.

Jul 10/67

Recibo nCr\$20,00 (vinte cruzeiros novos)

Recebi:

Goiânia, 28/julho/1967

Waldivino Iaras
VALDIVINO IARAS

Ilmo. Senhor Chefe da Secção de Emprêgo da Delegacia Regional do
Ministério do Trabalho e Previdência Social em Goiás

Fg 15

Ministério do Trab. e Prev. Social
Delegacia Regional Goiás
Goiânia 13-12-67
DRT - Nº 8509

Goiânia

FAHD ABRAHIM IUNEM, brasileiro, desquitado,
comerciante, residente e domiciliado na avenida 230 número 90, /
em Vila Coimbra, nesta Capital, vem, mui respeitosamente, apre -
sentar defesa na reclamação que lhe é movida por VALDIVINO IA - /
RAS, já qualificado, processo nº DRT 8111/67, pelos motivos de /
fato e de direito que a seguir aduz:

1. Que, por volta de fevereiro do ano em cur -
so, o contestante deu, em comodato, ao contestado, a chácara de
sua propriedade, situada na periferia de Goiânia, no bairro Jar -
dim América, comprometendo-se o contestado bem zelar da proprie -
dade recebida em comodato.

2. Em contra partida permitiu o contestante /
ao contestado, usufruir de uma casa de morada ali existente, a -
lém da colheita dos frutos do pomar também ali existente, sem //
que nada pagasse ao contestante.

3. Por outro lado, jamais o contestado foi em -
pregado do contestante, na forma do que dispõe as leis trabalhis -
tas brasileiras, já que não auferia salário, nao se obrigava a /
prestação de serviços sob controle do contestante, nem lhe devia
qualquer subordinação hierárquica.

4. Agora, deixando a chácara recebida em como -
dato, deseja pleitear o que não lhe é devido, na forma de nossa/
legislação.

Nessas condições é a presente para requerer a
V.S. seja julgado improcedente o pedido do contestado, por lhe /
faltar qualquer amparo legal.

Pede deferimento.



Fr. 16

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
19a. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

Goiânia-Goiás

DRT 8.111 / 67

Em 11 de dezembro de 1967.

Of 2114/67

Do Chefe da Secção de ~~Fiscalização~~ Emprego.

A Faraid Abraim Iunei

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA


Senhor

De ordem do Senhor Delegado Regional e no uso das atribuições que me confere o artigo 38 da Consolidação das Leis do Trabalho, notifico essa firma a apresentar defesa, por escrito, em face da reclamação feita por Valdivino Iaras

, referente ao processo DRT 8111 / 19 67.

2. De acôrdo com o termo de comparecimento lavrado no citado processo, o prazo para apresentação dessa defesa expira às 14 horas do dia 13 de dezembro de 19 67.

Apresento a V. S. os protestos de minha consideração.

Subst^o. 
Chefe da S. E.
Novarino das Dores Siqueira

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO 5º. OFÍCIO

Dr. João Candido de Oliveira
TABELIÃO VITALÍCIO

Dr. Joveny Sebastião Candido de Oliveira
TABELIÃO SUBSTITUTO

Luiz C. S. Marcki Oliveira
ESCREVÃO JURAMENTADO

CERTIDÃO

LIVRO Nº. -97--

FLS 153-

XXXXXXXXXXXXXX
TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ FAHD IBRAHYM YUNEN, na forma -
abaixo: -----

SAIBAM quantos êste público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de um mil novecentos e sessenta e Quatro --
aos S e t e (7) -- dias do mês de F e b r e i r o do dito ano nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em meu cartório compareceu o sr. FAHD IBRAHYM YUNEN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 55 nº 89, Setor Norte, nesta Capital; --

reconhecido pelo próprio de que trato e pelas -----
duas testemunhas o diante assinadas, perante as quais por el me foi dito que por êste público instrumento, e nos termos de Direito nomeia e constitue seu bastante procurador

O snr. CASSEM AUAD, brasileiro solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua 70 nº 13, nesta Capital; para o fim especial de, gerir e administrar a firma do outorgante, denominada "A-ELITE MODAS", estabelecida à -----

podendo para admitir e demitir empregados, efetuar pagamentos, receber dinheiro, dar e receber quitação, assinar chéques em quaisquer estabelecimentos bancários, desta praça, efetuar compras, representá-lo perante as repartições públicas Federal, Estadual e municipal, e praticar todo e qualquer ato que for necessário ao desempenho do presente mandato. -----

Tafelão Cândido de Oliveira
 5º OFÍCIO
 Tafelão Cândido de Oliveira
 TAFELÃO VITALÍCIO
 Calixto Demarcki Oliveira
 Escrevente
 Goiânia - Estado de Goiás

E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento, que lhe sendo lido, aceitei assinado com as testemunhas abaixo, Comigo, Luiz Calixto Demarcki Oliveira, Escriv. Jur., que a escrevi, e eu mesmo assino. (a) Luiz Calixto Demarcki Oliveira, Esc. Jur., Goiânia, 7 de Fevereiro de 1964. (a) Fahd Ibrahym Yunen. Testemunhas: (aa) Edmar Dias dos Santos. Ismael de Lima e Silva. Selada legalmente. Nada Mais. Eu, Luiz Calixto Demarcki Oliveira, Esc. Jur., que a fiz datilografar, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. - - - -

EM TESTE DA VERDADE.
 GOIÂNIA, 7 DE FEVEREIRO DE 1.964.---

ESCREVENTE JURAMENTADO



18

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE **Goiânia** ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 1.009/67

Aos **vinte** dias do mês de **maio** de 1968, às 16,00 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Goiânia** sob a presidência do Dr. **Paulo Fleury da Silva e Souza**, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a **salários retidos** e movida por **WALDIVINO YARAS - recte.** contra **FARRADE ABRAIN ILNEI**

Feita a chamada, presentes as partes, a reclamada representada por seu procurador, Sr. **Cassem Auad**, foi aberta a audiência.

Pelo representante do reclamado foi retificado o nome deste que é **Fahd Abraham Iunem**. Com a palavra, alegou o seguinte: que nada deve ao reclamante; que o mesmo realmente fêz alguns serviços em sua Chácara, mas foi paga devidamente conforme documentos ora apresentados; que o reclamante não fêz nenhum serviço de encanamento, havendo todavia feito um passeio para entrada de veículo, mas por isso foi pago e nada tem a receber; que fêz também um galinheiro, e não uma granja, mas também foi pago por isso que assim a ação é improcedente.

Proposta a conciliação, não foi aceita.

A pedido do reclamante, cuja as testemunhas não compareceram, foi designada nova audiência para o dia 15 de agosto de 1968, às 15,00 horas, ficando as partes cientes.

E, para constar, eu, *Waldivino Yaras*, Servente servindo de descrição lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e partes presentes.

Paulo Fleury
Juiz Presidente

[Signature] M
V. dos Empregadores

[Signature]
V. dos Empregados.

Waldivino Yaras
Cassem Auad



Fos. 19

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
PROCESSO N.º

OBJETO:

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Goiânia à Praça Cívica nº 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, Waldivino Iaras

Representação, se houver

e o reclamado Fard Abraham Iugne

Representação, se houver

, depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O reclamado pagará ao reclamante por saldo de ambas as reclamações (n.ºs. 1.009/67 e 370/68), a importância de Ncr\$ 80,00, nesta data, dando-se as partes, pelo presente, plena geral e recíproca quitação.

Custas no valor de Ncr\$ 8,00 pelos litigantes em partes iguais sendo dispensada a parte do reclamante.

Do que, para constar, eu Jh de S..., Chefe de Secretaria, lavrei o presente têrmo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Vogais e por ambas as partes.

[Assinatura]
JUIZ PRESIDENTE

[Assinatura]
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura]
VOGAL DOS EMPREGADOS

Waldivino Iaras
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT - 3.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 206 / 19 68

ÓRGÃO EMITENTE:

() Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania; Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região

PROCESSO N.º 1.009/67 e 370/68

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Waldivino Yaras

RECLAMADO OU RECORRIDO: Fard Abraham Iune

Fard Abraham Iune

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a a importância de NCr\$ 4,10 (quatro cruzeiros novos e dez centavos)

) referente a Custas

(Custas e Emolumentos)

- 1. da sentença NCr\$
- 2. da execução NCr\$
- 3. do agravo NCr\$
- 4. do contador NCr\$
- 5. do traslado NCr\$
- 6. do inquérito NCr\$
- 7. do recurso NCr\$
- 8. da certidão NCr\$
- 9. do depósito prévio NCr\$
- 10. Impresso NCr\$
- 11. Busca NCr\$
- 12. do acordo NCr\$ 0,10
- 13. NCr\$ 4,00
- 14. NCr\$
- 15. NCr\$

(Por extenso) (quatro cruzeiros novos e dez centavos)

Goiania

15 de agosto

de 19 68

Valigilda Beeno
Assinatura

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 3.ª REGIÃO

em J. C. J. de Goiania

RECE 15 / 8 / 68 BIDO

Jh. de ...
FUNCIONÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Handwritten signature

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Waldivino Yaras (Representação, quando houver) e o Reclamado Fahd Abraham Iunen (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos) relativa ao Processo da reclamação de nº 1.009/67 e 370/68.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Calígula Bueno
SECRETÁRIO

CERTIDÃO
certifico que nesta data e no ato da assinatura da conciliação, o reclamante recebeu a importância do acôrdo ou seja R\$ 80,00

RECLAMANTE
RECLAMADO

Goiânia, 15.08.68
Calígula Bueno da Fonseca
Calígula Bueno da Fonseca
Of. Judiciário Pj 4

CONCLUSÃO

Nesta data, faço sumário de presentes autos, ao

Snr. Presidente.

Sciânia, 16 de 8 de 1968

[Handwritten signature]
Secretário

Arguição - 22
9-16-8-68

[Handwritten signature]

